

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 721/95

INTERESSADOS: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP e Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial da Faculdade de Tecnologia de Jahu do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", autarquia vinculada à UNESP

RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli

PARECER CEE Nº 316/96 - CETG - APROVADO EM 03-07-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, solicita por meio do Ofício nº 966/95 o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial da Faculdade de Tecnologia de Jahu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", autarquia vinculada a essa Universidade.

A matéria em questão está normatizada neste Conselho pela Deliberação CEE nº 03/94, que fixa normas para a autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de ensino superior, de cursos de graduação e de habilitações e alterações de número de vagas no sistema do Ensino do Estado de São Paulo. O artigo 11 desta Deliberação diz: "O processo de reconhecimento de cada Curso ou Habilitação obedecerá aos mesmos requisitos para autorização, com a devida atualização de dados e informações, necessária a uma avaliação global de sua evolução, inclusive para os cursos ou habilitações criados por universidades já reconhecidas".

Os dados e elementos fornecidos pela Instituição, arrolados nos autos, para análise deste Conselho, permitem as considerações expostas, a seguir:

1.2. APRECIÇÃO

O CEETPS é uma instituição educacional mantida pelo Governo do Estado de São Paulo que ministra, através de suas unidades de ensino, cursos técnicos de nível médio e de nível superior.

É uma autarquia de regime especial, associada e vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, gozando de autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação e baixado por decreto do Governo do Estado de São Paulo.

A idéia da criação em São Paulo de Cursos Técnicos de Nível Superior, à semelhança dos "Colleges of Advanced Technology" da Inglaterra, dos "Junior Colleges" dos Estados Unidos da América do Norte, dos "Institutes Universitaires de Technologie" da França ou dos "Tanki Daigaku" do Japão, surgiu em embrião, no ano de 1963, através do Parecer nº 44/63 do Conselho Estadual de Educação, subscrito pelo então Conselheiro Paulo Ernesto Tolle.

Posteriormente, tendo assumido o Governo do Estado de São Paulo o Doutor Roberto Costa Abreu Sodré e vindo a presidir o Conselho Estadual de Educação o Professor Paulo Ernesto Tolle, a idéia foi ganhando corpo e

consistência. Por mais de uma vez, em discursos e aulas inaugurais, o Governador Roberto Costa Abreu Sodré fez referências expressas ao seu desejo de ver implantada, em São Paulo, uma rede de cursos nos moldes dos "Colleges of Advanced Technology".

Em 15 de janeiro de 1968, foi dado o passo decisivo para a criação dos Cursos de Tecnologia. A Resolução 2.001 do Conselho Estadual de Educação, daquela data, constituiu um Grupo de Trabalho para estudar a viabilidade da implantação gradativa de uma rede de Cursos Superiores de Tecnologia com duração de dois a três anos. Compuseram esse grupo os professores Antonio de Carvalho Aguiar, Octávio Gaspar de Souza Ricardo, Paulo Ernesto Tolle, Dimer Accorsi, José Bonifácio de Andrade e Silva Jardim, Urbano Ernesto Stump, Walter Borzani, Edmur Monteiro e Walter Costa.

Em 09 de abril de 1969, pela Resolução nº 2.227, criou-se uma Comissão Especial diretamente subordinada ao Senhor Governador do Estado, com o objetivo de elaborar projeto de criação e plano de instalação e funcionamento de um Instituto Tecnológico Educacional do Estado, que proporcionasse habilitações intermediárias de grau superior, em campos prioritários de Tecnologia e formasse docentes para o ensino técnico. Com sessenta dias de prazo para operar, a Comissão foi constituída pelos professores Oswaldo Fadigas Fontes Torres, Vicente Chiaverini e Octávio Gaspar de Souza Ricardo.

A importância desta Resolução reside no fato de marcar a passagem do tema, do nível teórico-especulativo para o prático-operacional. Da viabilidade de

instalação de uma rede de escolas de Tecnologia, fixaram-se os propósitos na criação e na instalação de apenas uma unidade, que por proposta da Comissão Especial, seria o Instituto Estadual de Ensino Técnico "Paula Souza".

O Conselho Estadual de Educação através do Parecer nº 56/70, manifestou-se sob aspectos de conveniência, de viabilidade dos recursos humanos, materiais e financeiros para instalação e funcionamento dos citados cursos.

Pelo Decreto-Lei Estadual, de 06 de outubro de 1969, foi criado como entidade autárquica, o Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo.

Em 22 de julho de 1971, o Decreto-Lei nº 52.803 subordina a Faculdade de Tecnologia de Sorocaba, criada em março do mesmo ano, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo.

Em 10 de abril de 1973, através do Decreto nº 1.418, os Cursos Superiores existentes no Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo passam a constituir-se em Faculdade de Tecnologia de São Paulo e o Centro passa a denominar-se Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", entidade mantedora das FATEC'S -São Paulo e Sorocaba e demais cursos que vierem a ser instalados.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" foi transformado pela Lei nº 952 de 30 de janeiro de 1976, que criou a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", em autarquia de regime especial associada e vinculada à recém criada Universidade.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Nos últimos quatro anos, diante da tendência inovadora do parque industrial, o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" iniciou um trabalho de modernização e dinamização do Ensino, com a instalação de novos laboratórios como: CAD-CAM-CAE-CNC; Robótica; Materiais; Metalografia; Sistema de Manufatura Flexível; Eletrônica e Centro de Informática. Nesta dinâmica, o Centro de Educação Tecnológica "Paula Souza" desenvolve a informatização de suas atividades de ensino, pesquisa e administrativas.

É política do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" aprimorar seus docentes em empresas nacionais e no exterior e também através de convênios com instituições nacionais, como a Universidade de São Paulo e internacionais, especialmente da Alemanha, França, Bélgica e Estados Unidos, além de formar jovens professores.

A expansão de unidades de ensino, com a ampliação de modalidades e habilitações profissionais, tem sido enfatizada, possibilitando criar maiores oportunidades aos jovens a ingressarem no sistema de ensino técnico e tecnológico.

A atenção voltada para a educação permanente está permitindo desenvolver treinamento e aperfeiçoamento de operários, pessoal técnico e gerencial de indústrias de produção e de serviços.

DISPOSITIVOS LEGAIS

- Decreto-Lei Estadual de 06 de outubro de 1969 - cria como entidade autárquica o Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo;

- Lei nº 4.672 de 04 de setembro de 1985 - altera a redação do artigo 10 do Decreto-Lei Estadual de 06 de outubro de 1969;

- Decreto nº 1.418 de 10 de abril de 1973 - dá denominação ao Centro Estadual de Educação Tecnológica e altera a constituição de seus cursos;

- Lei nº 952 de 30 de janeiro de 1976 - cria a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências;

- Decreto nº 10.161 de 18 de setembro de 1977 - aprova o Regimento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

- Decreto nº 17.027 de 19 de maio de 1981 - aprova o Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza";

- Decreto nº 23.533 de 07 de junho de 1985 - altera dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

- Decreto nº 23.638 de 08 de julho de 1985 - altera o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá providências correlatas;

- Decreto n° 24.985 de 15 de abril de 1986 - altera o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

- Decreto n° 29.720 de 03 de março de 1989 e Resolução UNESP de 21 de fevereiro de 1989 - aprovam o Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

- Resolução UNESP n° 43 de 16 de maio de 1989 - regulamenta disposto no parágrafo único do artigo 31 do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

- Resolução UNESP n° 59 de 02 de dezembro de 1992 - altera dispositivos de Estatuto da UNESP;

- Decreto n° 36.470 de 28 de janeiro de 1993 - aprova alteração do Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) e dá providências correlatas;

Resolução UNESP n° 45 de 03 de novembro de 1994 - inclui dispositivo no Estatuto da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

Pelo Decreto n° 31.255, de 23 de fevereiro de 1990 foi criada a Faculdade de Tecnologia de Jahu como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS.

A Resolução UNESP-33, de 13-06-90, dispõe sobre a criação dos Cursos Superiores de Tecnologia em Construção e Manutenção de Sistemas de Navegação Fluvial e em Operação e Administração de Sistemas de Navegação

Fluvial junto à Faculdade de Tecnologia de Jahu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", em reunião de 24 de novembro de 1993, autorizou a Faculdade de Tecnologia de Jahu, a adotar o Regimento da Faculdade de Tecnologia de Americana.

Na Faculdade de Tecnologia de Jahu encontram-se em funcionamento os seguintes cursos superiores:

- Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial;
- Construção e Manutenção de Sistemas de Navegação Fluvial;
- Informática.

Os cursos da área de Navegação Fluvial foram criados pela Resolução UNESP nº 33, de 13 de junho de 1990 e o Curso de Informática pela Resolução UNESP nº 33, de 17 de agosto de 1994.

O número de vagas oferecidas para o Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial é de 30 (trinta), por semestre e está sendo oferecido no período da manhã, no horário das 7h30 min. às 12h50 min., aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º períodos.

O quadro abaixo visualiza o número de alunos que efetuaram matrícula inicial e o número de alunos formandos do curso superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial:

MATRÍCULA INICIAL

| |
|---------------------------------|
| 1990 - 2º semestre = 30 alunos |
| 1991 - 1º semestre = 56 alunos |
| 1991 - 2º semestre = 84 alunos |
| 1992 - 1º semestre = 109 alunos |
| 1992 - 2º semestre = 127 alunos |
| 1993 - 1º semestre = 139 alunos |
| 1993 - 2º semestre = 150 alunos |
| 1994 - 1º semestre = 149 alunos |
| 1994 - 2º semestre = 141 alunos |

FORMANDOS

| |
|--------------------------------|
| 1993 - 1º semestre = 20 alunos |
| 1993 - 2º semestre = 22 alunos |
| 1994 - 1º semestre = 20 alunos |
| 1994 - 2º semestre = 21 alunos |

Objetivos Gerais e Específicos do Curso em pauta foram apresentados pela instituição nos seguintes termos:

"A Faculdade de Tecnologia de Jahu deu um grande passo em direção ao aperfeiçoamento tecnológico e operacional da navegação interior brasileira. A criação da unidade baseou-se nas seguintes premissas:

- o funcionamento da Hidrovia Tietê, a partir de 1986, possibilitou a navegação fluvial num percurso de 443 km, cobrindo grande parte do território do Estado de São Paulo, no trecho compreendido entre Anhembi/Conchas e Santa Maria da Serra/Piracicaba à Nova Avanhandava;

- a partir da integração ao Rio Paraná, vai possibilitar o intercâmbio com o Lago Itaipu e com o Rio Parnaíba, num curso de 2.600 km de vias navegáveis, abrangendo os Estados: Paraná, Goiás, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, além do Paraguai;

- a Hidrovia Tietê/Paraná também ampliará sua área de influência ao Paraguai e, num futuro próximo, Uruguai, Argentina e Bolívia.

"Diante desse quadro, crescerá numa escala geométrica a demanda de mercado para transporte hidroviário e os segmentos derivados: estaleiros e empresas de navegação.

"Em contraposição, existe notável falta de técnicos especializados nessa área. A inexistência no país de curso técnico de nível superior para suporte dessas atividades provoca uma procura de profissionais, cuja formação é quase artesanal, no que se refere a estaleiros e a planejamento de transporte fluvial. As diretrizes do Plano Nacional de Navegação Interior, em elaboração pela PORTOBRÁS, preconizam amplo uso dos rios e lagos, como modo de transporte para o próximo decênio.

"Apontam também a falta de profissional tecnólogo no mercado e detectam o crescimento dessa situação.

"O mercado para a construção naval fluvial pode ser avaliado pela existência de mais de 40 (quarenta) estaleiros de portes médio e grande, distribuídos nas bacias dos rios Amazonas, São Francisco, Paraná, Tietê e Jacuí/Guaíba.

"O município de Jahu, por suas características de centro sub-regional e de centro geográfico do Estado, constituiu um importante polo de desenvolvimento, sendo pioneiro nas atividades de navegação comercial e o único a possuir instalações portuárias privadas".

ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial da Faculdade de Tecnologia de Jahu foi aprovada pela Resolução UNESP nº 37, de 03 de julho de 1990, sendo o currículo integrado por Matérias e Disciplinas Obrigatórias Básicas, Matérias e Disciplinas Obrigatórias Humanísticas, Matérias e Disciplinas Obrigatórias Profissionalizantes, Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física.

Observe-se ainda que o Curso de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial foi embasado legalmente no artigo 18 da Lei nº 5.540/68 que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências e diz:

"Além dos cursos correspondentes a profissões reguladas em lei, as universidades e os estabelecimentos isolados poderão organizar outros para

atender às exigências de sua programação específica e fazer face à peculiaridade do mercado de trabalho regional".

A carga horária mínima semestral a ser integralizada será de 2.592 horas, não computadas as atribuídas a Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física, oferecidas com o mínimo de 72 horas para cada disciplina.

A distribuição dessa carga horária permite uma formação básica, necessária para a compreensão dos assuntos específicos envolvidos nos cursos e a formação profissionalizante, abrangendo de forma adequada os conhecimentos necessários e atuais, dentro da tecnologia de execução, fiscalização e operação dos trabalhos de transporte hidroviário.

No quadro abaixo, observam-se os componentes curriculares do Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial:

| COMPONENTES CURRICULARES | Periodo (Semestres) | | | | | | |
|--|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-------|
| | 1o | 2o | 3o | 4o | 5o | 6o | Total |
| DISCIPLINAS | | | | | | | |
| Educacao Fisica I e II | 36 | 36 | -- | -- | -- | -- | 72 |
| Portugues | 36 | -- | -- | -- | -- | -- | 36 |
| Inglês Tecnico | 36 | -- | -- | -- | -- | -- | 36 |
| Estudo de Problemas Brasileiros I e II | 36 | 36 | -- | -- | -- | -- | 72 |
| Fisica I e II | 72 | 72 | -- | -- | -- | -- | 144 |
| Matematica I e II | 72 | 72 | -- | -- | -- | -- | 144 |
| Desenho Tecnico | 54 | -- | -- | -- | -- | -- | 54 |
| Introducao a Navegacao Fluvial | 54 | -- | -- | -- | -- | -- | 54 |
| Conceitos Sobre Usos Multiplos das Aguas | 54 | -- | -- | -- | -- | -- | 54 |
| Usos e Ocupacao do Solo - Margens | 36 | -- | -- | -- | -- | -- | 36 |
| Administracao I, II e III | -- | 72 | 54 | 72 | -- | -- | 198 |
| Materiais de Construcao I e II | -- | 72 | 54 | -- | -- | -- | 126 |
| Conceitos Sobre Veiculos Fluviaes | -- | 54 | -- | -- | -- | -- | 54 |
| Direito de Trabalho | -- | 36 | -- | -- | -- | -- | 36 |
| Organizacao e Metodos | -- | -- | 36 | -- | -- | -- | 36 |
| Introducao a Antropologia, Sociologia e Historia | -- | -- | 36 | -- | -- | -- | 36 |
| Mecanica dos Fluidos | -- | -- | 54 | -- | -- | -- | 54 |
| Mecanica dos Solidos | -- | -- | 54 | -- | -- | -- | 54 |
| Hidrodinamica I | -- | -- | 54 | -- | -- | -- | 54 |
| Informatica | -- | -- | 72 | -- | -- | -- | 72 |
| Psicologia Industrial | -- | -- | 36 | -- | -- | -- | 36 |
| Obras Fluviaes I e II | -- | -- | -- | 72 | 54 | -- | 126 |
| Portos Fluviaes | -- | -- | -- | 72 | -- | -- | 72 |
| Contabilidade | -- | -- | -- | 54 | -- | -- | 54 |
| Economia I e II | -- | -- | -- | 54 | 72 | -- | 126 |
| Analise Numerica | -- | -- | -- | 72 | -- | -- | 72 |
| Matematica Financeira | -- | -- | -- | 54 | -- | -- | 54 |
| Metodos de Construcao e Organizacao de Estaleiros | -- | -- | -- | -- | 72 | -- | 72 |
| Aspectos de Projeto, Operacao e Manutencao de Emb Fluviaes | -- | -- | -- | -- | 72 | -- | 72 |
| Aspectos Operacionais e Institucionais da Nav. Fluvial | -- | -- | -- | -- | 54 | -- | 54 |
| Economia do Transporte Fluvial | -- | -- | -- | -- | 72 | -- | 72 |
| Informatica na Ad. e Economia de Sistemas de Nav. Fluvial | -- | -- | -- | -- | 54 | -- | 54 |
| Projeto Economico de Sistemas de Navegacao | -- | -- | -- | -- | -- | 108 | 108 |
| Testes de Embarcacoes Fluviaes | -- | -- | -- | -- | -- | 108 | 108 |
| Desenvolvimento de Projeto de Econ. de Nav. Fluvial | -- | -- | -- | -- | -- | 234 | 234 |
| TOTAL | 486 | 450 | 450 | 450 | 450 | 450 | 2.736 |

* Excluindo-se a carga horária destinada a Est. de Prob. Brasileiros (72) e Ed. Física (72) = 2.592

NÚMEROS DE SEMANAS POR PERÍODO LETIVO

O Regimento da Faculdade de Tecnologia de Americana, adotado pela Faculdade de Tecnologia de Jahu, Título III, Capítulo I e Seção VII, estabelece dois períodos letivos de atividades por ano. O Calendário Escolar é semestral e fixa um mínimo de 126 (cento e vinte e seis) dias, ou seja, 21 (vinte e uma) semanas, sendo 18 (dezoito) destinadas ao desenvolvimento do curso e avaliações contínuas e as demais à reposição, provas previstas ou outras atividades acadêmicas.

As ementas e a bibliografia básica das disciplinas constam no processo.

O quadro abaixo permite observar o funcionamento regular do Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial:

O Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial está estruturado para ser ministrado no prazo mínimo de 06 (seis) semestres letivos e no máximo de 12 (doze) semestres letivos.

CORPO DOCENTE

Os docentes que ministram aulas no Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial são:

- Antonio Manuel da Rocha Ribeiro - Graduado/Organização e Métodos/Contabilidade;

- Fábio Guilherme de Almeida - Mestre/Obras Fluviais I e II;

- Luiz Eduardo Garcia - Graduado/Administração III/Conceitos sobre Usos Múltiplos das Águas;

- Cláudio Benedito Alves - Doutor/Administração I e II;

- Sérgio Lukine - Graduado/Métodos de Construção e Organização de Estaleiros/Aspectos Operacionais e Institucionais da Navegação Fluvial;

- Dirceu Mazoti - Mestre/Introdução à Antropologia, Sociologia e História e Estudos de Problemas Brasileiros I e II;

- Frederico Schimidt Filho - Graduado/Portos Fluviais, Hidrodinâmica II e Testes de Embarcações Fluviais;

- Maria Herminia Marquez Leite Graduada/Matemática I e II;

- Paulo Roberto Rodrigues Freire - Mestre/Economia I e II e Matemática Financeira;

- Alexandre José Leite - Graduado/Motores de Combustão Interna - Bombas, Redes de Serviços, Vibrações e Resistência Estrutural das Embarcações Fluviais;

- José Walter Sanzovo - Graduado/Elementos de Máquinas e Mecânica dos Flúidos;

- Luiz Alberto Sorani - Graduado/Eletricidade;

- Luiz Vicente Vareda - Mestre/Mecânica dos Sólidos;

- Neide Aparecida Mariano - Mestre/Materiais de Construção I e II;

- Paulo Luporini Pastore - Graduado/Desenho Técnico;

- Rosa Maria Padroni - Graduada/Psicologia Industrial;

- Sérgio Luiz Banin - Graduado/Estática e Dinâmica da Embarcação Fluvial, Informação no Projeto de Sistemas Fluviais, Informática na Administração e Economia de Sistemas de Navegação Fluvial;

- Suzana de Almeida Prado Phol Sanzovo - Graduada/Inglês Técnico e Português;

- André Luiz Berardi - Graduado/Projeto Técnico de Sistemas de Navegação Fluvial, Aspectos de

Projeto, Operação e Manutenção de Embarcações Fluviais e Desenvolvimento de Projetos de Sistemas de Navegação;

- Eduardo Odilon Franceschi - Graduado/Uso(s) e Ocupação do Solo - Margens;

- Francisco Aparecido Borges Júnior - Graduado/Direito do Trabalho;

- Márcio Rodrigues Mendes - Graduado/Física I e II;

- Sandra Rita de Oliveira - Graduada/Conceito Sobre Veículo(s) Fluvial(is), Introdução à Navegação Fluvial, Aspectos de Navegação Fluvial e Hidrodinâmica I;

- Sebastião Carlos de Camargo - Graduado/Economia do Transporte Fluvial, Sistema de Governo e Sistemas de Propulsão;

- Sérgio Renato Carmo Brejon-Graduado/Projeto Econômico de Sistemas de Navegação e Desenvolvimento de Projeto Econômico de Sistemas de Navegação Fluvial;

- Sueli Liberatti Javaroni - Mestre/Análise Numérica.

Todos os docentes acima foram contratados pela CLT e os dispositivos legais aplicáveis à contratação de docentes são:

- Decreto nº 17.412, de 31 de julho de 1981, dispõe sobre instituições do sistema retributivo dos docentes e auxiliares de magistério do CEETPS;

- Resolução UNESP 22/90, de 02 de abril de 1990 - dispõe sobre o regime de jornada integral junto às FATECs.

No processo constam os "curricula vitae" dos professores acima listados.

ENQUADRAMENTO E CADASTRAMENTO DOS DOCENTES

Os docentes deverão ser enquadrados de acordo com o previsto na Deliberação CEE n° 10/95 e seus cadastros devidamente preenchidos deverão ser enviados a este Conselho no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Parecer.

Por Portaria CEETPS n° 035, de 07-05-96, foi constituída Comissão para que em 60 (sessenta) dias promova o ajuste das Normas de Reconhecimento da Experiência Profissional para fins de Ingresso e Acesso dos Docentes do Ensino Superior, de acordo com o disposto na Deliberação CEE n° 10/95, e desencadeamento do processo de adequação do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Os documentos demonstram que as dependências e instalações que estão à disposição da Faculdade de Tecnologia de Jahu atendem às necessidades do curso e estão em perfeitas condições de uso.

BIBLIOTECA

A biblioteca para o reconhecimento do curso em pauta conta atualmente com 76 (setenta e seis) livros para as disciplinas de exatas, 90 (noventa) livros

para as disciplinas humanas e 347 (trezentos e quarenta e sete) para as disciplinas profissionalizantes, perfazendo um total de 513 (quinhentos e treze) livros.

Constam ainda na biblioteca 33 (trinta e três) periódicos e esta possui uma área física de 116,15 m³ dividida em sala de estudo, acervo e serviços técnicos. Possui regulamento próprio.

CAPACIDADE FINANCEIRA

A capacidade financeira pode ser visualizada através do orçamento para 1995, constatando-se um total de despesas correntes de R\$ 119.541.560,00, de despesas de capital no valor total de R\$ 14.710.567,00 e o valor total de projetos de R\$ 9.700.000,00, sendo que o total geral é de R\$ 143.952.127,00.

A despesa realizada até 28-02-95 foi de R\$ 70.080,17 incluindo despesas correntes, despesas de capital e total de projetos.

Os valores referentes às taxas e emolumentos foram fixados na Deliberação nº 06, de 06-12-89.

CONDIÇÕES REGIONAIS

As condições regionais apresentadas pela Instituição resumem-se em dados históricos sobre a cidade de Jahu, história do município, dados geográficos, vegetação, infra-estrutura viária-transporte, empresas de ônibus que servem o município, empresas transportadoras que servem o município, acesso ferroviário, acesso aéreo, acesso hidroviário-lacustre e marítimo, transporte urbano, aspectos

econômicos, incluindo: setores primário, secundário, terciário e dados demográficos e equipamentos urbanos.

PROVA DE QUE A CRIAÇÃO DO CURSO REPRESENTA REAL NECESSIDADE

Para comprovar a real necessidade do curso, a instituição apresentou o que segue:

"O desenvolvimento agroindustrial do Brasil, nitidamente direcionado ao aproveitamento dos cerrados do Centro Oeste e já penetrando nos limites inferiores da Região Norte, obriga a procura de modais de transporte que, a baixo custo, possibilitam o deslocamento de elevados volumes de carga a grandes distâncias. A aproximação dos novos centros de produção e transformação às 'commodities' sejam transportadas aos locais de consumo e exportação a fretes substancialmente reduzidos. Sob esta ótica, a vinculação operacional da hidrovia à ferrovia será uma necessidade, com os caminhões operando nas pontas, com elevada freqüência de atendimento;

- a experiência mundial comprova que a navegação interior é um eficiente vetor de desenvolvimento regional, fornecendo a formação de pólos industriais, com a conseqüente geração de empregos e fixação do homem no interior;

- o capital privado será obrigado, a curto prazo, a perseguir a melhoria de eficiência operacional, a fim de se manter competitivo no mercado. A saída será a substancial melhoria dos índices de produtividade, produção e decréscimo dos custos de transporte e armazenagem, entre os centros de produção e consumo. Este efeito, amplamente positivo para o

desenvolvimento regional e dos modais do menor custo, já se faz sentir principalmente entre as empresas exportadoras e moageiras de grãos.

"As diretrizes do Plano Nacional de Navegação Interior da Portobrás preconizam amplo uso dos rios e lagos, como modo de transporte para o próximo decênio. Apontam também a falta de profissional tecnólogo no mercado e detectam o crescimento dessa situação.

"Diante deste quadro, crescerá numa escala geométrica a demanda de mercado para transporte hidroviário e os seguimentos derivados: estaleiros e empresas de navegação.

"O mercado para a construção naval fluvial pode ser avaliado pela existência do grande número de estaleiros de portes médio e grande, distribuídos nas bacias dos seguintes rios: Amazonas, São Francisco, Paraná, Tietê e Jacuí/Guaíba. O setor está capacitado para construir quase 50.000 toneladas/ano, o que equivale por volta de 235 chatas/ano e 60 empurradores cobrindo quase 70% da demanda, sem considerar a expansão do mercado".

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator vota pelo reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial, da Faculdade de Tecnologia de Jahu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", autarquia vinculada à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", nos termos da Deliberação CEE nº 03/94 e do disposto no Artigo 47, da Lei nº 5.540, de 28/11/68, que se tornará

efetivo após homologação da Secretaria de Estado da Educação e por ato próprio do Poder Executivo Federal.

Nos termos da Deliberação CEE nº 10/95 deverá a instituição encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Parecer, o Cadastro dos professores com seu respectivos enquadramentos.

São Paulo, 03 de junho de 1996.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Eraldo Aurélio Franzese, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Luiz Roberto Dante.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1996.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 1996.

a) FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente